



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Requerimento

DESPACHO

Ribeirão Preto, 08 MAR. 2018

Nº 001194

### EMENTA:

*Requer providências quanto a limpeza e desentupimento de bocas de lobo no local que especifica.*

SENHOR Presidente!

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

No uso de minhas atribuições como Vereador, com base nos artigos 109, inciso XI e 122, § 3º, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis venho por este apresentar este REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ou por seu intermédio, para atendimento do(s) seguinte(s) interesse público local:

**Considerando** as atribuições fiscalizatórias do serviço público acometida aos Vereadores, na forma do Art. 8º, letra "b)", inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o teor do Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e do Art. 4º, *caput*, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** haver a necessidade de **providências urgentes** no sentido de **promover a limpeza e o desentupimento de boca de lobo no local abaixo especificado:**

**Avenida Lafayette Costa Couto esquina com a Rua Rio Madeira, bairro Vila Albertina.**

**Considerando** que as providências pedidas visam atender ao interesse público na conservação viária e na sanitariedade do local e que ambos os interesses são atribuições e obrigação da Administração Pública, pois: "A *higiene pública* é o meio utilizado pelo Poder Público para a preservação da saúde da coletividade.<sup>1</sup>";

**Considerando** ainda, que se constitui uma obrigação impostergável da Administração Municipal empregar todos os meios legais ao seu alcance para não permitir

<sup>1</sup> - MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal brasileiro*, 13ª ed., SP, Malheiros, 2003, p. 442.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

e nem deixar que haja degradação dos espaços urbanos quanto ao seu uso normal, a higiene e salubridade e quanto a conservação viária do Município;

**Considerando** ainda que não pode e nem deve a Administração negligenciar o cumprimento de seus deveres quanto a fiscalização e manutenção adequada desses locais, pois na sua omissão abre-se espaço para que o ambiente urbano fique sujeito a degradação, endemias e para servir como focos de moléstias e doenças desfavoráveis à saúde da população, além de deixar de servir ao uso comum do povo de modo ordeiro;

**Considerando** a necessidade de implementar uma política de zeladoria mais efetiva e eficiente, em benefício da população e em cumprimento a estes fins atribuídos à Administração.

**Requer** sejam priorizadas as ações de manutenção, conservação e de limpeza pública no mencionado local, tendo em vista o estado deplorável em que se encontra, prejudicando sobremaneira o ambiente e a população em geral.

Em nome do princípio da eficiência no serviço público e quanto a zeladoria dos bens e próprios municipais, requer o atendimento.

Sala das Sessões, Ribeirão Preto, 8 de março de 2018.



---

Vereador: Paulinho Pereira